



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSOES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 582/2019

De autoria da nobre Vereadora Rute Costa, o presente projeto de lei "denomina Praça inominada WANDA FREIRE DA COSTA localizada na Rua Pires do Rio S/N, localizada no Bairro do Belém".

A proposta denomina o logradouro delimitado pela Rua Pires do Rio e pelo acesso direto ao Viaduto Bresser, localizado no setor 27, entre as quadras 81 e 89, situado no Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca.

Segundo a justificativa, a iniciativa visa homenagear Wanda Freire Costa por sua atuação no campo do serviço social.

Além da justificativa com breve biografia da homenageada, acompanha a proposta: certidão de óbito, croqui e fotos do local a ser denominado.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela legislação vigente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei, aprovando, contudo, substitutivo para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

Julgando a proposição adequada às normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando que a Irmã Wanda Freire da Costa foi uma grande líder em sua atuação junto à Igreja Assembleia de Deus no Brasil, onde coordenou atividades sociais e assistenciais dirigidas a milhares de famílias carentes, no sentido de prover-lhes atendimento em suas necessidades básicas de alimentos, de assistência médico-hospitalar, de educação, entre outras, caracterizando prestação de relevantes serviços à cidade de São Paulo e ao País, manifesta-se favoravelmente a aprovação da proposta, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Eliseu Gabriel (PSB)

Claudinho de Souza (PSDB)

Daniel Annenberg (PSDB)

Gilberto Nascimento (PSC)
Toninho Vespoli (PSOL)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Alessandro Guedes (PT)
Isac Felix (PL)
Ota (PSB)
Rodrigo Goulart (PSD)
Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/01/2020, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.